



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

021

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4825 PROJETO DE LEI Nº 198/2015

“Altera dispositivo da Lei nº 4.870/2015, alterado pela Lei 4.903/2015; prorrogando prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Artigo 4º da Lei nº 4.870, de 22 de outubro de 2015, alterado pela Lei nº 4.903, de 4 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

§ 1º O parcelamento a que se refere o artigo 1º deverá ser requerido até o dia 18 de dezembro de 2015.

§ 2º

§ 3º

§ 4º

§ 5º” (NR)

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de dezembro de 2015.

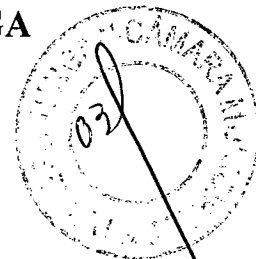
Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 198/2015 -

“Altera dispositivo da Lei nº 4.870/2015, alterado pela Lei 4.903/2015, prorrogando prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Artigo 4º da Lei nº 4.870, de 22 de outubro de 2015, alterado pela Lei nº 4.903, de 4 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

§ 1º O parcelamento a que se refere o artigo 1º deverá ser requerido até o dia 18 de dezembro de 2015.

§ 2º

§ 3º

§ 4º

§ 5º” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 9 de dezembro de 2015.


CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

A Comissão de Jurisprudência, Legislação e Redação para
dar parecer
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, de 20 de 1971

Presidente

Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho
para dar parecer
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, de 20 de 1971

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, de 20 de 1971

Presidente

A Comissão de Defesa do Consumidor e Serviços
para dar parecer
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, de 20 de 1971

Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa
Humana, para dar parecer
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, de 20 de 1971

Presidente

A Comissão de Direitos e Deveres Civis, para dar
parcer
Sala das Sessões da C. M. de 20 de 1971

Presidente

A Comissão Permanente da Agricultura e Meio Ambiente,
para dar parecer
Sala das Sessões da C. M. de 20 de 1971

Presidente

Aprovada em 1ª discussão
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, de de de

Presidente

Aprovada em 2ª discussão
A redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, de de de

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Casa de Leis **visa alterar dispositivo da Lei nº 4.870/2015, alterado pela Lei 4.903/2015, prorrogando prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal.**

Mesmo com o prazo inicial que se deu entre os dias 22 de outubro e 30 de novembro do fluente ano e a prorrogação feita pela Lei nº 4.903/2015, grande foi a fila de espera para que o contribuinte pudesse protocolar seu requerimento, aderindo ao programa de recuperação fiscal, relativo aos débitos fiscais de pessoas físicas e jurídicas com o fisco municipal, e muitos não conseguiram formalizar seu interesse no parcelamento.

Assim, a fim de que não haja desamparo a estes contribuintes que, por motivos alheios, não protocolizaram as adesões, novamente, este Executivo submete ao crivo dessa nobre vereança, projeto prorrogando o prazo para o dia 18 de dezembro próximo futuro.

Esperando contar com o beneplácito dessa Casa Legislativa, requeremos tramitação da matéria em regime de urgência, previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 9 de dezembro de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 186/2015

As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga, 09/12/15

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Pirassununga, 09 de dezembro de 2015.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa alterar dispositivo da Lei nº 4.870/2015, alterado pela Lei 4.903/2015, prorrogando prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

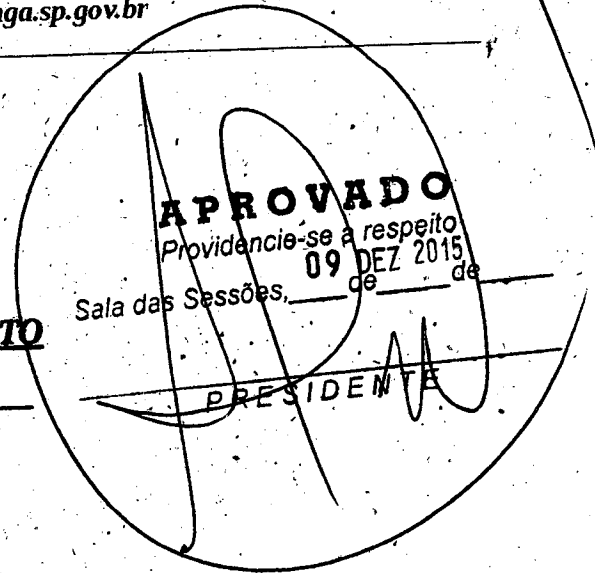
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

06


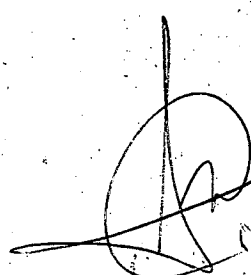

REQUERIMENTO

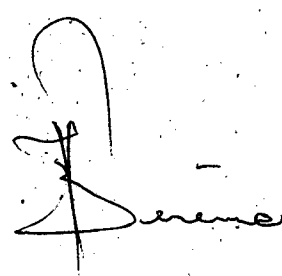
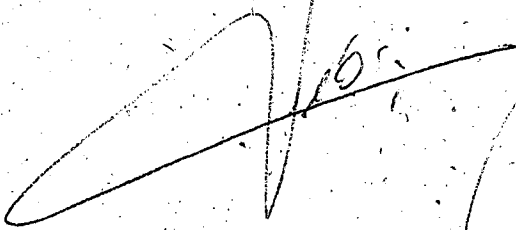
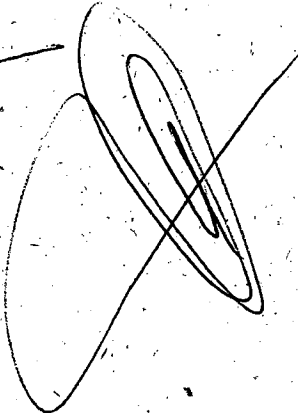
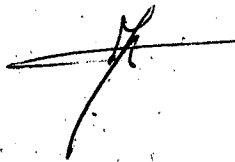
Nº 411/2015



REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia da presente sessão e apreciado sob regime de urgência, o **Projeto de Lei nº 198/2015**, de autoria da Prefeita Municipal, que **visa alterar dispositivo da Lei nº 4.870/2015, alterado pela Lei 4.903/2015, prorrogando prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal.**

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2015.

  
Luciana Batista
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 198/2015**, de autoria da Prefeita Municipal, que **visa alterar dispositivo da Lei nº 4.870/2015, alterado pela Lei 4.903/2015, prorrogando prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 09 DEZ 2015


Luciana Batista
Presidente


Otacilio José Barreiros
Relator


João Batista de Souza Pereira
Membro



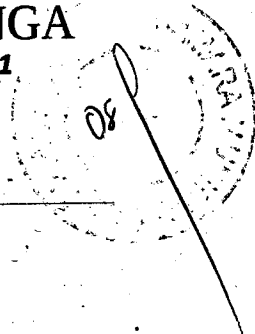
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 198/2015*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa alterar dispositivo da Lei n° 4.870/2015, alterado pela Lei 4.903/2015, prorrogando prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

09 DEZ 2015


João Batista de Souza Pereira
Presidente


Lorival Cesar Oliveira Moraes - "Nickson"
Relator


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 198/2015*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa alterar dispositivo da Lei nº 4.870/2015, alterado pela Lei 4.903/2015, prorrogando prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões,

09 DEZ 2015

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Relator

Cícero J. da Silva
Cícero Justino da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER N°

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 198/2015*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa alterar dispositivo da Lei n° 4.870/2015, alterado pela Lei 4.903/2015, prorrogando prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Salas das Comissões,

09 DEZ 2015


Lorival Cesar Oliveira Moraes - "Nickson"
Presidente


João Batista de Souza Pereira
Relator


Luciana Batista
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

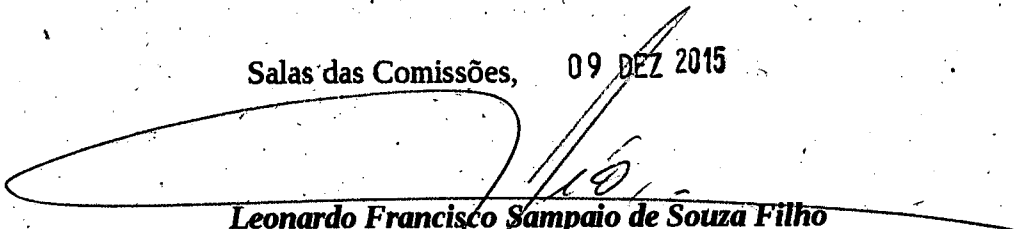
Síte: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 198/2015*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa alterar dispositivo da Lei n° 4.870/2015, alterado pela Lei 4.903/2015, prorrogando prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Salas das Comissões, 09 DEZ 2015


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente


Otávio José Barreiros
Relator


Lorival Cesar Oliveira Moraes - "Nickson"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

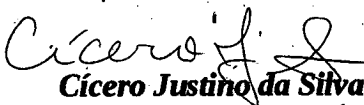
PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei n° 198/2015**, de autoria da Prefeita Municipal, que **visa alterar dispositivo da Lei n° 4.870/2015, alterado pela Lei 4.903/2015, prorrogando prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal**, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões, 09 DEZ 2015


Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Presidente


Cícero Justino da Silva
Relator


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

13

PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei n° 198/2015**, de autoria da Prefeitura Municipal, que **visa alterar dispositivo da Lei n° 4.870/2015, alterado pela Lei 4.903/2015, prorrogando prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Salas das Comissões, 09 DEZ 2015

João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Presidente

Cícero Justino da Silva
Relator

Jeferson Ricardo do Couto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

14

Of. nº 01259/2015-SG

Pirassununga, 10 de dezembro de 2015.

Senhora Prefeita,

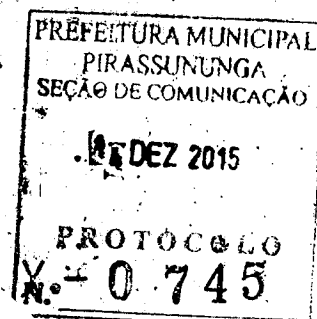
Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 282 e 283/2015; e Pedidos de Informações nºs 157, 158, 159, 160 e 161/2015, apresentadas em sessão ordinária realizada em 09 de dezembro de 2015.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 4824, 4825, 4826 e 4827 referente aos Projetos de Lei nºs 197, 198, 199 e 200/2015, respectivamente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Excelentíssima Senhora
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeitura Municipal
Pirassununga – SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.906, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015 -

“Altera dispositivo da Lei nº 4.870/2015, alterado pela Lei 4.903/2015, prorrogando prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Artigo 4º da Lei nº 4.870, de 22 de outubro de 2015, alterado pela Lei nº 4.903, de 4 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

§ 1º O parcelamento a que se refere o artigo 1º deverá ser requerido até o dia 18 de dezembro de 2015.

§ 2º

§ 3º

§ 4º

§ 5º” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 14 de dezembro de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.

Secretário Municipal de Administração.

dmc/.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4. 906, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

"Altera dispositivo da Lei nº 4.870/2015, alterado pela Lei 4.903/2015, prorrogando prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Artigo 4º da Lei nº 4.870, de 22 de outubro de 2015, alterado pela Lei nº 4.903, de 4 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º
§ 1º O parcelamento a que se refere o artigo 1º deverá ser requerido até o dia 18 de dezembro de 2015.
§ 2º
§ 3º
§ 4º
§ 5º"

(NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 14 de dezembro de 2015.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4. 907, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a ser consignado nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2015 em vigor:

I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 35.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00
Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, serão cobertos através de anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 35.000,00
II - 01.122.7005.1071.0000 - Ampliação e Reforma do Prédio do Legislativo
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00
III - 01.122.7005.24.94.0000 - Digitalização do Processo Legislativo e Otimização de Documentos
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de dezembro de 2015.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4. 908, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 632.000,00 (seiscentos e trinta e dois mil reais), destinado a atender repasse de verba para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Secretaria Municipal de Saúde
12.01.00 - 10.302.1003.2012 - 33.90.39.00 - Código de Aplicação - Despesa 451.....R\$ 632.000,00
Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de dezembro de 2015.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4. 909, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

"Proibe a entrega de animais capturados nas ruas para instituições e Centros de Pesquisa e Ensino".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os órgãos responsáveis pelo controle de zoonoses e animais no Município, de Pirassununga, ficam proibidos de fornecer animais capturados nas ruas da cidade para Instituições de Estudos e Pesquisas e Centros de Pesquisas e de Ensino.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de dezembro de 2015.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4. 910, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

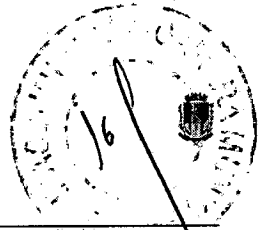
"Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, até o limite de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), objetivando a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva aos portadores de insuficiência renal aguda e crônica, devidamente encaminhados pela rede pública municipal.

I - Secretaria Municipal de Saúde
12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39.00 - fonte 01 - despesa 432.....R\$ 230.000,00
Art. 2º O crédito adicional de que trata o artigo anterior, ficará legalmente caracterizado pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 30 de dezembro de 2015.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.



LEI Nº 4.911, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a conceder, excepcionalmente, direito real de uso de imóvel à ARATU GERAÇÃO S.A. e às outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder excepcionalmente o direito real de uso, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, à empresa ARATU GERAÇÃO S.A. (CNPJ nº 07.732.106/9091-84, com sede na Rua Paraíba, nº 411, 13º Andar, Coqueiros 137, Sítio 2, Bairro Vila Olímpia, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, de área parcial de um imóvel de propriedade municipal, objeto da matrícula nº 23.755 do CRJ local, cadastrado na municipalidade sob nº 6387.94.011.001.96-1, assim descrito: área edificável denominada "Ecomat", com 625.000 (seiscentos e vinte e cinco) metros quadrados de área construída, situada nesta cidade, na Rodovia Prefeito Lúcio Mendes Pereira de Godoy, Km 09, com o respectivo loteamento, tendo as coordenadas geográficas pelo Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações óticas de RBMC de Cachoeira Paulista/SP, de coordenadas N=7.431.112,296m e E=501.524.402m referenciado ao Meridiano Central 51º W e de São José do Rio Preto/SP, de coordenadas N=7.700.722,007m e E=670.796,247m, referenciado ao Meridiano Central 51º W e encontrado nas representações no Sistema UTM, tendo como DATUM - SIRGAS 2011, com a seguinte descrição parietária: iniciando no ponto 01, de coordenadas N=7.571.395,60m e E=253.326,20m, localizadas na área de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga, daí segue com azimute de 102º03'32" e distância de 59,67 (cinquenta e nove vírgula seiscentos e sete) metros até o ponto 02, de coordenadas N=7.571.543,15m e E=253.383,93m, localizada na Rodovia Prefeito Lúcio Mendes Pereira de Godoy, daí segue com azimute de 190º53'4" e distância de 130 (cento e trinta) metros até o ponto 03, de coordenadas N=7.571.573,43m e E=253.382,43m, daí segue com azimute de 187º45'13" e distância de 63,37 (sessenta e três vírgula quatro e sete) metros até o ponto 04, de coordenadas N=7.571.569,15m e E=253.381,34m, daí segue com azimute de 192º41'43" e distância de 11,43 (onze vírgula quatro e cinco) metros até o ponto 05, de coordenadas N=7.571.558,02m e E=253.378,62m, daí segue com azimute de 194º03'30" e distância de 23,72 (vinte e três vírgula sete e dois) metros até o ponto 06, de coordenadas N=7.571.533,16m e E=253.371,63m, daí segue com azimute de 193º21'52" e distância de 19,16 (dezanove vírgula dezesseis) metros até o ponto 07, de coordenadas N=7.571.521,14m e E=253.365,33m, daí segue com azimute de 193º28'43" e distância de 12,26 (doze vírgula vinte e seis) metros até o ponto 08, de coordenadas N=7.571.509,43m e E=253.366,20m, tendo que do ponto 08 ao ponto 09 conforma-se com a Rodovia Prefeito Lúcio Mendes Pereira de Godoy, daí segue com azimute de 301º00'24" e distância de 19,43 (dezanove

vírgula quatro e cinco) metros até o ponto 09, de coordenadas N=7.571.519,40m e E=253.349,60m, daí segue com azimute de 308º39'23" e distância de 12,12 (doze vírgula trinta e dois) metros até o ponto 10, de coordenadas N=7.571.527,23m e E=253.340,01m, daí segue com azimute de 134º34" e distância de 7,07 (sete vírgula zero e sete) metros até o ponto 11, de coordenadas N=7.571.534,20m e E=253.340,10m, daí segue com azimute de 207º00'00" e distância de 3,31 (três vírgula três e um) metros até o ponto 12, de coordenadas N=7.571.534,10m e E=253.336,63m, daí segue com azimute de 0º00'00" e distância de 21,84 (vinte e um vírgula oitenta e quatro) metros até o ponto 13, de coordenadas N=7.571.556,13m e E=253.356,67m, daí segue com azimute de 281º19'17" e distância de 15,82 (quinze vírgula sessenta e dois) metros até o ponto 14, de coordenadas N=7.571.559,53m e E=253.326,41m, daí segue com azimute de 288º31'26" e distância de 10,78 (dez vírgula sete e oito) metros até o ponto 15, de coordenadas N=7.571.562,99m e E=253.310,19m, daí segue com azimute de 297º14'24" e distância de 8,28 (oito vírgula vinte e oito) metros até o ponto 16, de coordenadas N=7.571.567,12m e E=253.301,33m, daí segue com azimute de 279º12'36" e distância de 13,69 (treze vírgula sessenta e nove) metros até o ponto 17, de coordenadas N=7.571.595,32m e E=253.287,90m, sendo que do ponto 18 ao ponto 19 conforma-se com a Rua Municipal, daí segue com azimute de 55º22'13" e distância de 46,22 (quarenta e seis vírgula vinte e dois) metros na área de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga, segue o ponto 19 até o 20, compreendendo área de 3.804,05 (três mil, oitocentos e noventa e quatro) metros quadrados e circunferência de 296,51 (duzentos e noventa e seis vírgula cinco e um) metros lineares.

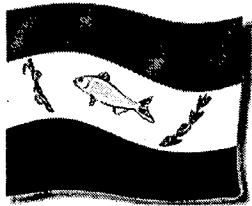
Art. 2º O imóvel referido no Artigo 1º será cobido mediante Contrato de Concessão de Direito de Uso Real, no qual constem os termos que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim de geração de energia elétrica e que imponham a sua transferência, cessão de contrato ou posição contratual, a qualquer título, estipulando-se que, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, o contrato será rescindido, independentemente de indenização por danos materiais ou benéficos excepcionais.

§ 1º Fica criado o Fundo de Revitalização do Cachoeira de Emas, cujos valores, objeto da presente Lei, serão destinados e deverão ser regulamentado por Decreto, contando, obrigatoriamente:

- I - Criação de um Conselho Gestor do Fundo de Revitalização do Cachoeira de Emas, que tomará decisões por votação de maioria simples para os beneficiários do Distrito e sobre a melhor utilização dos Fundos, participando, obrigatoriamente:
 - a) Representante do Poder Executivo;
 - b) Representante da Comunidade de Cachoeira de Emas;
 - c) Representante da Associação Comercial e Industrial de Pirassununga;
 - d) Representante da Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos de Pirassununga - ARRA;

§ 2º O Conselho Gestor do Fundo de Revitalização do Cachoeira de Emas, que tomará decisões por votação de maioria simples para os beneficiários do Distrito e sobre a melhor utilização dos Fundos, participando, obrigatoriamente:

- a) Representante do Poder Executivo;
- b) Representante da Comunidade de Cachoeira de Emas;
- c) Representante da Associação Comercial e Industrial de Pirassununga;
- d) Representante da Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos de Pirassununga - ARRA;



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA

120

Nome Crescente
Ordenar



Name	Last modified	Size
2015-12-30 - Diário Eletrônico nº 28 - 30 de dezembro de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	14-Jan-2016 12:51	793K
2015-12-30 - Diário Eletrônico nº 28 - 30 de dezembro de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR) (2).pdf	25-Jan-2016 09:37	715K
2015-12-30 - Diário Eletrônico nº 28 - 1º-30 de dezembro de 2015.pdf	16-Feb-2016 11:04	2.1M
2015-12-16 - Diário Eletrônico nº 28 - 16 de dezembro de 2015 (2ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	23-Dec-2015 09:01	71M
2015-12-11 - Diário Eletrônico nº 28 - 11 de dezembro de 2015 (1ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	18-Dec-2015 08:27	6.6M
2015-11-30 - Diário Eletrônico nº 27 - 3-30 de novembro de 2015.pdf	27-Jan-2016 08:10	9.5M
2015-11-30 - Diário Eletrônico nº 27 - 3-30 de novembro de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	25-Jan-2016 09:37	38M
2015-11-30 - Diário Eletrônico nº 27 - 3-30 de novembro de 2015 (2ª EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	27-Jan-2016 13:24	320K
2015-11-25 - Diário Eletrônico nº 27 - 25 de novembro de 2015 (3ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	26-Nov-2015 13:55	26M
2015-11-04 - Diário Eletrônico nº 27 - 4 de novembro de 2015 (2ª EDICÃO ESPECIAL).pdf	20-Nov-2015 09:40	1.5M
2015-11-03 - Diário Eletrônico nº 27 - 3 de novembro de 2015 (ESPECIAL).pdf	06-Nov-2015 08:30	6.1M
2015-10-30 - Diário Eletrônico nº 26 - 1º-30 de outubro de 2015.pdf	08-Jan-2016 12:49	1.6M
2015-10-28 - Diário Eletrônico nº 26 - 28 de outubro de 2015 (ESPECIAL).pdf	29-Oct-2015 14:50	55M
2015-09-30 - Diário Eletrônico nº 25 - 1º-30 de setembro de 2015.pdf	29-Dec-2015 14:08	2.9M
2015-09-29 - Diário Eletrônico nº 25 - 29 de setembro de 2015 (3ª ESPECIAL).pdf	02-Oct-2015 13:53	41M
2015-09-22 - Diário Eletrônico nº 25 - 22 de setembro de 2015 (2ª ESPECIAL).pdf	24-Sep-2015 15:46	2.5M
2015-09-03 - Diário Eletrônico nº 25 - 3 de setembro de 2015 (4ª ESPECIAL).pdf	28-Dec-2015 13:16	1.3M
2015-09-02 - Diário Eletrônico nº 25 - 2 de setembro de 2015 (ESPECIAL).pdf	04-Sep-2015 16:50	42M
2015-08-31 - Diário Eletrônico nº 23 - 3-31 de agosto de 2015.pdf	14-Dec-2015 12:22	1.5M
2015-08-21 - Diário Eletrônico nº 23 - 20-21 de agosto de 2015 (ESPECIAL).pdf	21-Aug-2015 15:02	26M
2015-08-03 - Diário Eletrônico nº 24 - 3 de agosto de 2015 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS).pdf	24-Aug-2015 15:27	54M
2015-07-31 - Diário Eletrônico nº 22 - 1º-31 de julho de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	27-Oct-2015 12:02	1.1M
2015-07-22 - Diário Eletrônico nº 22 - 22 de julho de 2015 (ESPECIAL).pdf	27-Jul-2015 07:47	16M
2015-07-21 - Diário Eletrônico nº 22 - 21 de julho de 2015 (ESPECIAL).pdf	24-Jul-2015 13:52	11M
2015-06-30 - Diário Eletrônico nº 21 - 15-30 de junho de 2015 (2ª EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	25-Aug-2015 09:00	339K
2015-06-30 - Diário Eletrônico nº 21 - 15-30 de junho de 2015 (1ª EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	12-Aug-2015 07:48	739K
2015-06-26 - Diário Eletrônico nº 21 - 22-26 de junho de 2015.pdf	03-Jul-2015 12:59	32M
2015-06-12 - Diário Eletrônico nº 21 - 1º-12 de junho de 2015.pdf	16-Jul-2015 05:53	603K
2015-05-29 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-29 de maio de 2015 (EDICÃO PRINCIPAL).pdf	04-Aug-2015 05:49	1.6M
2015-05-29 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-29 de maio de 2015 (2ª EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	14-Dec-2015 13:03	2.3M
2015-05-22 - Diário Eletrônico nº 20 - 20-22 de maio de 2015 (ESPECIAL).pdf	29-May-2015 11:51	2.3M
2015-05-19 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-19 de maio de 2015.pdf	21-May-2015 13:00	5.1M
2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 6-30 de abril de 2015 (ESPECIAL).pdf	24-Jul-2015 13:32	452K
2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 6-30 de abril de 2015 (COMPLEMENTAR).pdf	24-Jul-2015 13:32	202K
2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 1º-30 de abril de 2015.pdf	07-Jul-2015 06:04	922K
2015-03-31 - Diário Eletrônico nº 18 - 23-31 de março de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	14-Apr-2015 10:58	35M
2015-03-27 - Diário Eletrônico nº 18 - 9-27 de março de 2015.pdf	22-Jun-2015 07:33	1.0M
2015-03-27 - Diário Eletrônico nº 18 - 9-27 de março de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	14-Dec-2015 12:50	2.2M
2015-03-06 - Diário Eletrônico nº 17 - 2-6 de março de 2015.pdf	13-Mar-2015 12:50	10M
2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015.pdf	05-Mar-2015 13:53	3.9M
2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	16-Mar-2015 13:56	44M
2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015 (2ª EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf	14-Dec-2015 12:42	1.0M
2015-02-13 - Diário Eletrônico nº 15 - 2-13 de fevereiro de 2015.pdf	13-Feb-2015 11:58	645K
2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 - 5-30 de janeiro de 2015.pdf	23-Feb-2015 07:44	842K
2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 (ESPECIAL) - 30 de janeiro de 2015.pdf	09-Feb-2015 12:54	1.7M
2015-01-19 - Diário Eletrônico nº 13 - 5-19 de janeiro de 2015.pdf	23-Jan-2015 07:19	1.3M



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.903, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015

“Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, de que trata a Lei nº 4.870 de 22 de outubro de 2015, relativo aos débitos fiscais de pessoas físicas e jurídicas com o fisco municipal e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 4.870 de 22 de outubro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O ingresso no REFIS-PIRASSUNUNGA dar-se-á por opção do devedor que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos.

§ 1º O parcelamento a que se refere o artigo 1º deverá ser requerido até o dia 7 de dezembro de 2015, e o pagamento à vista ou a primeira parcela poderá ser paga até o dia 11 de dezembro de 2015.

§ 2º O pedido de parcelamento deverá ser formulado pelo próprio sujeito passivo ou representante legal no caso de pessoa física, ou pelo sócio ou representante legal no caso de pessoa jurídica.

§ 3º No caso de pessoa jurídica, o pedido deverá ser formulado em nome dos sócios responsáveis pela administração da empresa matriz.

§ 4º Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades será admitida sua extinção e a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei, mediante requerimento observando o prazo previsto no § 1º deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 5º O parcelamento concedido nos termos desta Lei independe de apresentação de garantia ou arrolamento de bens, mantidas aquelas decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos ou de execução fiscal.” (NR)


Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.